



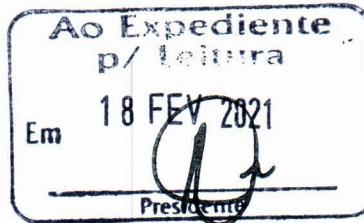
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores



Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício das prerrogativas previstas nos artigos 74 §1.º e 92, IV, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi opor veto total ao Projeto de Lei n.º 28/2020 de autoria do Sr. Vereador Fernando Luiz Peixoto Freijanes, que “*Dispõe sobre o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua à faixa de domínio público de rodovias e a redução da extensão dessa faixa não edificável, e dá outras providências*”, objeto da emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município sob o aspecto jurídico, que se pronuncia da seguinte forma:

Desta forma, analisando os pressupostos de legalidade do teor da minuta da lei, foi verificado que há patente vício de iniciativa, por não estar a tratativa da matéria elencada no rol taxativo do artigo 48 da Lei Orgânica municipal.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 28/2020 de autoria do Sr. Vereador Fernando Luiz Peixoto Freijanes, que “*Dispõe sobre o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua à faixa de domínio público de rodovias e a redução da extensão dessa faixa não edificável, e dá outras providências*”, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

*Recebido em
02/02/2021
União
mto35*